



Aprovado em Sessão Ordinária  
do dia 22.11.11 - Escusa



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

 BARRA DO GARÇAS Ano 2011 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b> N.º <u>178</u> , Liv. <u>22</u> , Fls. <u>26</u> Em <u>09/11/11</u> às <u>17:01</u> hs.   Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2011

Autor: Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA-PR

**PROJETO DE LEI N.º 058/2011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer parceria com as instituições que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria junto à Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT (Campus do Araguaia) e Faculdades Unidas do Vale do Araguaia-UNIVAR, através de convênio, estabelecer participação dos acadêmicos dos cursos de Educação Física e Fisioterapia, através de estágio supervisionados junto à comunidade, no trabalho de orientação nas atividades praticadas nas Academias da Terceira Idade – ATI, de nossa cidade.

Art. 2º - Os estágios serão supervisionados pelas unidades de ensino, através da coordenação de cada curso, nos horários das 8h às 10h (matutino) e das 18h às 20h (vespertino).

Art. 3º - O trabalho de orientação deve abranger as pessoas que utilizam os equipamentos das Academias ATI, instaladas em diversos bairros de nossa cidade, ficando a escolha da localidade, a critério da unidade de ensino.



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em  
09 de novembro de 2011.



**ANTONIA JACOB BARBOSA**

Vereadora - PR

2ª Secretária

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Temos observado que as Academias da Terceira Idade, por ser um instrumento de extrema importância para a comunidade, vem sendo utilizado de forma inadequada pelas pessoas, pois se são usados sob orientação técnica os resultados são positivos e revertem para uma boa saúde, mas se são usados aleatoriamente e sem nenhum critério técnico, pode ser um sério agravante à saúde pública.

Acreditamos ainda que, a ampliação da área de trabalho/estágio dos futuros profissionais da saúde (Educação Física e Fisioterapia), é de suma importância para fortalecer os conhecimentos, além de colocar o profissional ainda mais próximo à comunidade.

Eis nosso pensamento, salvo melhor Juízo.



**ANTONIA JACOB BARBOSA**

Vereadora - PR

2ª Secretária

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social